

ATA DA 55ª (QUINQUAGÉSIMA
QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO
2º (SEGUNDO) PERÍODO DO ANO
DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ – RJ

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 55ª Sessão Ordinária do ano de 2019. Inexistindo número legal, o 1º Secretário assumiu a presidência e informou que procederia nova verificação de presença dentro de quinze minutos de acordo com o Art. 119 do Regimento Interno. Procedida novas chamadas nominais responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; Noel Pedrosa de Mello – Vice-Presidente; Gilberto Chediak Leitão Torres – 2º Vice-Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice-Presidente; Alexandro Valença de Paula – 1º Secretário; Haroldo Rodrigues Jesus Neto – 2º Secretário; André Luis Reis de Amorim; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Genildo Ferreira Gandra; Ivan Charles Jesus Fonseca; Reinaldo José Cerqueira; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sérgio Fukamati e Waldemar José de Ávila Neto, deixando de comparecer os Vereadores Nisan César dos Reis Santos e Willian Cezar de Castro Padela (ausências justificadas) e Fernando Stein Kuchenbecker Junior. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Vereador Sandro para realizar a Leitura Bíblica: Sl. 1. O Sr. Presidente destacou a presença do ex-Vereador e Presidente da Câmara Vicente Rocha e o convidou para compor a Mesa, solicitando ao Vereador Noel que o conduzisse ao Plenário. Logo depois, na ausência momentânea do 2º Secretário, o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Carlos Kifer que assumisse a 2ª Secretária *ad doc* e realizasse a leitura das Atas anteriores, a saber Ata da 54ª Sessão Ordinária e Ata da 17ª Sessão Extraordinária. Encerrada a leitura, o Sr. Presidente colocou as Atas em discussão e votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. O Sr. Presidente pediu que fosse respeitado um minuto de silêncio em memória do jovem Gabriel, filho de uma funcionária da Casa, que faleceu no último sábado no Hospital São Francisco Xavier. O Vereador André pediu que fosse respeitado um minuto de silêncio em memória do Senhor Biguá que foi velado momentos antes do início da Sessão. O Vereador Noel registrou a presença de seu ex-assessor Gustavo. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes. **Expedientes**
Recebidos: Projeto de Lei de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa:

Cria o espaço de acolhimento da mulher e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício GP nº 141/2019** de 31/10/2019. Em atenção ao Ofício nº 755/2019, informando que a decisão de mudança da sede do Juízo Eleitoral foi tomada pela administração do TER/RJ e comunicada ao juízo em 19/08/2019. (a) Bianca Paes Noto – Juíza da 105ª Zona Eleitoral. **Despacho:** Ciente. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 441/2019** de 01/11/2019. Informando que em virtude de compromissos institucionais estia ausente das sessões nos dias 05 e 07 de novembro. (a) Willian Cezar – Vereador. **Despacho:** Ciente. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 762/2019** de 23/10/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando cópia do Ofício nº 098 da Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Itaguaí contendo questionamentos da Comissão de Segurança acerca da aquisição dos veículos para atender o Proeis. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 775/2019** de 01/11/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 537/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 776/2019** de 01/11/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 538/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 777/2019** de 01/11/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 539/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 778/2019** de 01/11/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 540/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 779/2019** de 01/11/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 541/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 780/2019** de 01/11/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 542/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 781/2019** de 01/11/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 543/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 782/2019** de 01/11/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 544/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 783/2019** de 01/11/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 545/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 784/2019** de 01/11/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando cópias das Leis nº 3.801 e 3.802/2019, devidamente aprovadas, para Sanção. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Terminada a

leitura dos expedientes, o Sr. Presidente colocou o pedido em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento a Sessão, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário a leitura da pauta. O Vereador Noel Pedrosa enfatizou a necessidade da redução do número de cadeiras na Câmara. O Vereador Gil Torres parabenizou o Vereador Noel pela colocação e acrescentou que recebeu alguns áudios que classificou como “fake news” sobre proibição de circulação de carros de som e citou que a Lei 1.710 não foi criado por ele, já existia desde 1993. Destacou que foi feita modificação no Código de Postura no ano de 2008 pelo Vereador Vicente Rocha e comentou sobre o projeto de sua autoria que flexibilizou o uso de equipamento de som no comércio, destacando que em ambas as oportunidades o Prefeito não se manifestou e os projetos foram Promulgados pelos Presidentes da Casa. Comentou ainda sobre projeto de sua autoria sobre equoterapia, que não vem sendo executada pelo Poder Executivo. O Vereador Ivan questionou o Líder do Governo sobre a fila no CEMES e citou outros problemas do Município. O Vereador Genildo concordou com as palavras do Vereador Ivan e lembrou que criou uma Lei sobre marcação de consulta e agendamentos de exames via internet. O Vereador Waldemar enfatizou que fez Indicação 99/2017 requerendo a construção de um píer e até hoje não foi atendido, citando ainda outros problemas que os moradores da Ilha da Madeira estão enfrentando. O Sr. Presidente alertou que o problema não foi só a falta de melhorias, mas os problemas que foram causados pelos minérios depositados no mar, frisando que a Marinha vem tomando conta de diversas áreas e reduzindo o espaço dos pescadores e moradores. **Requerimento nº 317/2019:** Moção de Congratulações e Elogios a Sr^a. Giseli Abrahão Dias. (a) Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 318/2019:** Moção de Congratulações e Elogios a Sr^a. Kátia de Melo Pereira. (a) Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 319/2019:** Moção de Congratulações e Elogios a Rede Ferraz Pneus. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 546/2019:** Solicitando iluminação e roçada de mato alto na Rua Bela Vista, esquina com Rua da Direita, Bairro Vista Alegre (Morro do Carvão). (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 547/2019:** Solicitando a construção de galeria de água pluvial, saneamento básico e pavimentação asfáltica na Rua Bahia, Bairro Estrela do Céu. (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 548/2019:** Solicitando a revitalização da Praça entre as Rua Benjamim Constant e Rua Estados Unidos, com a colocação de refletores, poda das árvores, instalação de aparelhos de ginástica ao ar livre, brinquedos e cestas de

lixo, Bairro Jardim América. (a) Sérgio Fukamati. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 549/2019:** Solicitando a revitalização com instalação de parquinho infantil na Av. Governador Amaral Peixoto, altura do nº 960, ao lado do antigo restaurante do Betinho, Bairro Coroa Grande. (a) Haroldo Jesus. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 550/2019:** Solicitando o recapeamento asfáltico da Rua Euclides Figueiredo, com continuação da Rua Cíntia Costa, Bairro Vila Geny. (a) Haroldo Jesus. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 551/2019:** Solicitando a instalação de rede de esgoto e pavimentação asfáltica em toda a extensão da Rua 33, Bairro Leandro. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 552/2019:** Solicitando a limpeza de toda a extensão do valão da Av. Ponte Preta (da Real Veículos até Caravelas). (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 553/2019:** Solicitando a troca lâmpadas na Rua José Maria de Brito. (a) Roberto Lúcio. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 554/2019:** Solicitando a troca de lâmpadas na Rua Andrade Figueira. (a) Roberto Lúcio. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 555/2019:** Solicitando o reparo da iluminação pública nas Ruas Helena Galliaço, João Venâncio, João Venâncio de Freitas, Augusto Alves, Lateral Segunda, Emílio Firme e 38, Bairro Santa Cândida. (a) Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 556/2019:** Solicitando a limpeza com roçadeira na área de aparelhos de ginástica atrás do CIEP 497 Municipalizado Silvia Tupinambá, Bairro Engenho. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 557/2019:** Solicitando o reparo da iluminação pública na Rua Durvalina Duarte de Souza, Bairro Brisamar. (a) Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Itaguaí a Clínica da Mulher. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 05/11/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Sr. Presidente parabenizou o Vereador Vinícius pelo Projeto de Lei sobre a clínica da mulher e enumerou os problemas relacionados à saúde no Município. Enfatizou sua indignação sobre a situação do hospital e postos de saúde, e relatou o caso do falecimento do jovem de 18 anos filho de uma funcionária da Casa devido à falta de estrutura. O Vereador

Gil Torres demonstrou sua indignação pela situação do Município e afirmou que não tem motivos, pois há mais de R\$ 80 milhões nos cofres da Prefeitura. O Sr. Presidente esclareceu que a culpa da morte do jovem não foi da equipe médica, mas que houve falta de recursos. Informou que, apesar do jovem ter falecido na sexta-feira à noite, o resultado de um exame só ficaria pronto na próxima quarta-feira. O Vereador Noel lembrou a economia realizada por esta Casa, cujo valor foi devolvido para a Prefeitura que até hoje não realizou a compra das ambulâncias. O Sr. Presidente informou que a Prefeitura alugou ambulâncias por valor mais alto que o de compra, cujo contrato prevê que depois de um ano poderiam ser compradas. O Vereador Genildo citou outros problemas do Município e destacou que a Ilha da Madeira é um dos bairros que mais tem arrecadação e não tem nem ao menos um píer pedido pelos moradores. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Defesa da Mulher para emitir Parecer. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Educação e Cultura:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Ivan Charles. Ementa: Dispõe sobre a prática de educação física adaptada no âmbito do Município de Itaguaí. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 30/10/2019. (aa) Noel Pedrosa, Vinícius Alves, Haroldo Jesus. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Atenção a Pessoa com Deficiência para emitir Parecer. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.804:** Ementa: Regulamenta a instalação do mobiliário urbano bicicletário nas vias e logradouros públicos do Município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica regulamentado a instalação de mobiliário urbano, tipo bicicletário, em logradouro público no Município de Itaguaí. Art. 2º Para fins da aprovação para instalação de bicicletários, considera-se a definição contida no Caderno de Referência para elaboração de Plano de Mobilidade por Bicicleta nas Cidades, publicado pela Secretaria Nacional de Transportes e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades. Art. 3º A instalação do mobiliário urbano, tipo bicicletário poderá ser custeada pela iniciativa privada, pelo Poder Público ou por Parceria Público-Privada. Art. 4º A segurança dos ciclistas e dos pedestres, bem como a facilidade de acesso, deverão ser determinantes para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas. Parágrafo único. Bicicletário é o local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração. Deverão ter caráter aberto e de uso livre, sendo vedada sua exploração comercial. Art. 5º O incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte é medida fundamental para proteção do meio ambiente, haja vista a contribuição desse modal para a diminuição de emissão de gases de efeito estufa. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário. Autoria: Vereador Nisan César. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.805:** Ementa: Dispõe sobre a colocação de bicicletários nas dependências das escolas públicas e privadas do Município. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam as Escolas da Rede Pública e privada em funcionamento no Município obrigadas a instalar estruturas adequadas para prender bicicletas, denominados “bicicletários”, para uso exclusivo dos alunos, professores e funcionários de tais instituições. Parágrafo único. Os bicicletários serão destinados a comportar somente bicicletas convencionais, não reclinadas e para um único ciclista, a quem caberá ter seu próprio cadeado, cabo ou corrente para prender a bicicleta ao suporte. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.803:** Ementa: Cria o “programa de internet móvel wi-fi Itaguaí conectada” nas praças do Município de Itaguaí. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Itaguaí o “Programa de internet móvel wi-fi Itaguaí conectada”. §1º O Poder Executivo Municipal fornecerá, aos frequentadores e usuários das praças municipais, internet móvel wi-fi, que poderá ser acessada por meio de celular, smartfone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão wi-fi de conexão à internet. §2º A conexão à internet disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita. Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via wi-fi. Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa disposto no artigo anterior. Art. 3º A página inicial do navegador da internet será sempre integrada a Home Page da Prefeitura Municipal de Itaguaí ou outra que o Município entender viável. Art. 4º A Prefeitura Municipal de Itaguaí está autorizada a instalar em seu sistema programas ou equipamentos que proíbam o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos. Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador André Amorim. O Vereador Sandro destacou que o Vereador Genildo apresentou

projeto semelhante que foi rejeitado anteriormente, salientando que estudaria melhor a matéria para a próxima votação. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Emenda à Lei Orgânica nº 085/2019:** Ementa: Altera dispositivos dos artigos 53 e 84 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguaí - Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o §2º do Art. 74 da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica: Art.1º Fica alterada a redação do inciso VIII e alínea b do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 53... VIII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sob o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos: b) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;” Art.2º Fica alterada a redação do §2º do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, que passa a vigorar com a seguinte redação: “§2º As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.” Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: 06 Vereadores. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.800, de 05/11/2019:** Ementa: Dispõe sobre a colocação de antenas anti-cerol nas motocicletas que transitam no Município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º As empresa que comercializam veículos ciclomotores, motocicletas e triciclos no Município deverão adotar as providências necessárias para que tais veículos sejam entregues aos compradores equipados com antenas de proteção contra linhas cortantes. Art. 2º O dispositivo que trata o Art. 1º deverá ser fixo ou retrátil e não poderão ser dobráveis, para cumprir sua finalidade de proteção ao motociclista. Art. 3º Os atuais proprietários ficam obrigados a instalarem as antenas constantes nesta Lei. Art. 4º Tanto as empresas quanto os proprietários terão um prazo a ser estipulado pelo Poder Executivo. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 05/11/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para

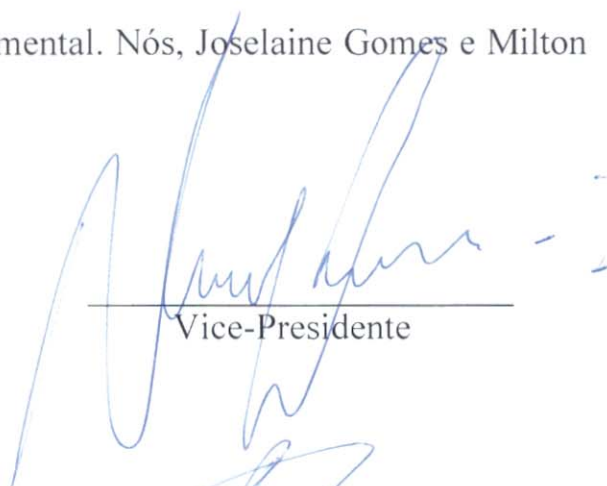
o dia 07 de novembro em horário regimental. Nós, Joselaine Gomes e Milton Valviessa Gama, redigimos esta Ata.



Presidente



Primeiro Secretário



Vice-Presidente



Segundo Secretário